



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
--------	-----

SUBEMENDA ADITIVA

Nº 3 À EMENDA Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 906/2019

Art. 1º - Acrescente-se onde couber o seguinte artigo à emenda nº 1 apresentada ao projeto de lei nº 906/2019:

“Art. – No prazo de 90 (noventa) dias após o início de vigência desta lei, o Poder Executivo iniciará estudos para avaliar a reestruturação da carreira dos servidores ocupantes do cargo público efetivo de Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental, criado pela Lei 10.308/2011.”

Belo Horizonte, 09 de março de 2020.


Léo Burguês de Castro
Relator

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a)

projeto de lei

nº 906 / 2019

Assinatura do Relator

Assinatura

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

EM 9 / 3 / 20

00463
Responsável pela distribuição